
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

Homologa o Decreto nº 002, de 27 de janeiro de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Melgaço, que declara a existência de "Situação de Emergência" na orla da sede do Município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 002, de 27 de janeiro de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Melgaço, que declara a existência de "Situação de Emergência" na extensão da Avenida Senador Lemos, localizada na orla da sede daquele Município, em decorrência da erosão fluvial causada pela força das águas da Baía de Melgaço, a qual vem ocasionando o desbarrancamento da frente da cidade, com riscos à população e de desabamento de prédios públicos e particulares;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "Situação de Emergência", dimensionada como de intensidade de nível III, código NIGTC 13.308, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivos legais mencionados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 002, de 27 de janeiro de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Melgaço, que declara a existência de "Situação de Emergência" na extensão da Avenida Senador Lemos, localizada na orla da sede daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos que lhes são próprios no âmbito estadual. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado.

DOE Nº 29.886, de 17/02/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
DECRETO Nº 002/ DE 27 DE JANEIRO DE 2003.
CNPJ. 04.876.470/0001-74

DECRETO Nº 002/ DE 27 DE JANEIRO DE 2003.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área urbana do município afetada conforme o CODAR NIGTC - 13308, José Maria Rodrigues Viegas, Prefeito Municipal de Melgaço, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 67, § VII, da Lei Orgânica do Município de Melgaço, de 31 de março de 1990, pelo Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que parte do Caís da cidade de Melgaço, na extensão da Avenida Senador Lemos, principal via de acesso urbano do município, está sendo atingida gravemente por erosão, conforme Decreto anterior nº 008/ de 08 de agosto de 2002.

CONSIDERANDO que as partes mais atingidas estão exatamente em frente aos Prédios do Poder Legislativo e Poder Executivo do Município.

CONSIDERANDO que se não forem tomadas medidas urgentes, a via pública, diversos imóveis, como o Prédio da Câmara Municipal e da Prefeitura, sofrerão graves consequências.

CONSIDERANDO que é obrigação constitucional do Poder Público, em todas as esferas, as providências e recursos necessários que visem salvaguardar a segurança da população.

CONSIDERANDO que as consequências deste desastre, resultaram os danos materiais, ambientais e sociais constantes do Formulário de Avaliação dos Danos.

CONSIDERANDO a resolução nº 3 do conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível III.

CONSIDERANDO, por fim, que concorrem para o agravamento da situação de anormalidade: as crescentes chuvas torrenciais e subida do nível da água da Baía de Melgaço a partir de dezembro; o conseqüente aumento dos desabamentos da principal via de acesso rodoviário da sede do município; os riscos para desabamento de imóveis localizados na citada avenida, incluindo prédios da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal; os riscos iminentes de danos humanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência na extensão da Av. Senador Lemos, localizada na orla da sede do município, causada pela força das águas da Baía de Melgaço.

Parágrafo Único: Esta Situação de Emergência é válida apenas para a área citada ao Caput do Decreto.

Art. 2º - De acordo com o Art. 24, § IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os

contratos de aquisição de bens necessários às atividades de combate à situação emergencial, como: prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos locais atingidos desde que possam ser concluídos em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da Situação de Emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais vezes, no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço, em 27 de janeiro de 2003.

José Maria Rodrigues Viégas
Prefeito Municipal

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ